

Trabalhadores Independentes.

Documento comprovativos do pagamento de contribuições para a Segurança Social

Ofício-Circulado 10/95, de 06/04 - Direcção de Serviços do IRS

Trabalhadores Independentes.

Documento comprovativos do pagamento de contribuições para a Segurança Social

1 - Chegou ao conhecimento destes Serviços que as Repartições de Finanças estão a adoptar procedimentos diferenciados no que respeita à exigência de documento comprovativo do pagamento das contribuições para a Segurança Social pelos trabalhadores independentes.

2 - Mostrando-se necessário uniformizar os procedimentos, tendo em atenção princípios de simplicidade e racionalização, foi o assunto submetido à apreciação do Exmo. Director-Geral que, por despacho de 95.03.15, sancionou o seguinte entendimento:

3 - Para os efeitos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 26º do Código do IRS, constitui prova suficiente do cumprimento das obrigações de pagamento de contribuições para a Segurança Social pelos trabalhadores independentes, a exibição de duplicados das folhas-guia de pagamento aprovadas pelo Despacho nº 41-I/SESS/93, de 21 de Dezembro, de Sua Excelência o Ministro do Emprego e da Segurança Social.

O SUBDIRECTOR-GERAL,
José Rodrigo de Castro.

Procº. 4157/94